



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 61/2023

PROJETO DE LEI Nº. 61/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Moisés Tavares Domingos**.

SÚMULA: Dispõe sobre a distribuição de protetor solar às pessoas vítimas de queimaduras, pessoas com lúpus eritematoso, câncer de pele, vitiligo e albinismo, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nos termos desta lei, o fornecimento, gratuito, pelos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, de protetor solar, às pessoas vítimas de queimaduras, pessoas com lúpus eritematoso, câncer de pele, vitiligo e albinismo.

Parágrafo único - Somente será fornecido o bloqueador solar para as pessoas com inscrição ativa no CadÚnico e mediante apresentação de prescrição médica.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades e empresas públicas e privadas, visando a arrecadação e doação dos protetores solares tratados nesta lei.

Art.3º- Fica possibilitada ao Poder Executivo a criação e elaboração de campanhas de arrecadação de bloqueadores solar para que esses sejam distribuídos, bem como o recebimento voluntário de doações de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

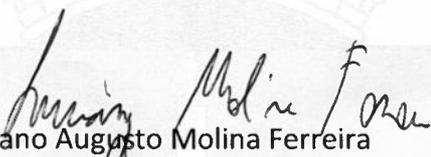
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

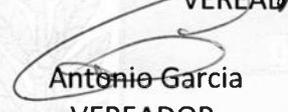
continuação autógrafo de lei nº. 61/23 (projeto de lei nº. 61/23).....pag. 2

Art.4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, no que couber, a presente lei.

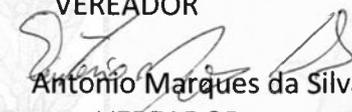
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

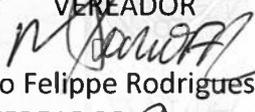
Sala das sessões, 28 de agosto de 2023.


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

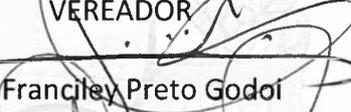

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

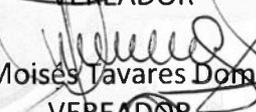

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

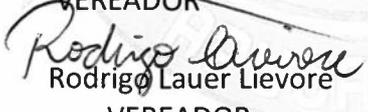

Mário Felipe Rodrigues
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Mauro Bertali
VEREADOR


Moises Tavares Domingos
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR